



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

RECEBIDO

Em: 11/11/2022 às 9:00hs.

[Assinatura]

Responsável!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 510/2022

**MODIFICAM ARTIGOS 3º, I, E 4º "CAPUT" DA
LEI N.º 506/2022, QUE DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE
INDICAÇÃO/ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS
GESTORES ESCOLARES E VICE-GESTORES
DAS ESCOLAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º, inciso I da Lei nº 506/2022, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - Ser licenciado em Pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação ou Pós-Graduação em uma das áreas a seguir: Administração, Orientação, Gestão, Supervisão e Inspeção Educacional, desde que seja do quadro de servidores efetivos, com diploma devidamente registrado no órgão competente.

Art. 2º - O art. 4º "caput", da Lei nº 506/2022, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As eleições serão realizadas ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro de cada biênio e a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

RECEBIDO

Em: 11/11/22 às 9:00hs.

Augusto Sávio Alencar
Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

posse dos eleitos será na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela comunidade escolar nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o inciso I do artigo 3º e caput do artigo 4º, da Lei nº 506/2022, de 29 de agosto de 2022.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Antonio Vilson Marreiros Ferraz
ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal